

TC 004.489/2013-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Brejão/PE.

Sumário: Pedido de prorrogação de prazo. Concessão.

### **Despacho**

Trata-se de novo pedido de prorrogação de prazo feito sr. Jorge Rocha (OAB 24018/PE) advogado da empresa RR Locação de Veículos e Limpeza Urbana Ltda. para atendimento à citação promovida por meio do ofício nº 1951/2013-TCU/SECEX-PE, peça 29.

2. O representante alega que não recebeu confirmação do deferimento de seu primeiro pedido de prorrogação, e somente nessa oportunidade obteve cópia dos autos, o que permitirá “explicitar os fatos constantes no relatório de auditoria e poderá aclarar da melhor maneira o caso em comento e, principalmente, poderá garantir seu direito constitucional de ampla defesa e contraditório.” (peça 34).

3. A Secex-PE submete o pedido à minha apreciação propondo o atendimento do pedido, estendendo-se o prazo por mais 15 (quinze) dias a contar de 17/2/2014 (peça 35).

4. As prorrogações de prazo são concedidas de acordo com o preceituado no parágrafo único do art. 183 do RI/TCU, ou seja, "a prorrogação, quando cabível, contar-se-á a partir do término do prazo inicialmente concedido e independerá de notificação da parte."

5. O prazo inicialmente concedido, quinze dias a contar do recebimento da citação, findou em 21/1/2014. Após a primeira prorrogação, o representante solicitou mais quinze dias a partir de 17/2/2014.

6. Acolho a proposta da unidade técnica e defiro o pedido de prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias a partir de 22/1/2014, nos termos do parágrafo único do art. 183 do RI/TCU.

Encaminhem-se os autos à unidade técnica para as providências pertinentes.

Brasília, 2014.

*(Assinado eletronicamente)*

**WEDER DE OLIVEIRA**

Relator